



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 20/2026

Ementa: Autoriza o Poder Executivo conceder o uso, através de processo licitatório, do imóvel público que menciona, e dá outras providências.

Autor: Cristiano Geraldo da Silva – Prefeito Municipal

Relator: José Sirlei Ávila

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Ordinária nº 20/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, visa autorizar a concessão de uso do imóvel público denominado Velório Municipal José Rodrigues de Faria (Pica Pau), localizado na Rua José Avelino de Oliveira, nº 50, Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município.

Conforme exposto na justificativa encaminhada pelo Executivo, o objetivo da proposta é viabilizar a realização de novo procedimento licitatório para concessão do espaço, tendo em vista que o processo atualmente vigente encontra-se próximo de seu término.

A concessão será realizada mediante licitação na modalidade concorrência, do tipo maior oferta, com definição de valor mínimo a partir de pesquisa de preços ou avaliação imobiliária realizada pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto aos seus aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais.

II – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, observa-se que o projeto não gera despesas diretas ao erário municipal, uma vez que trata da concessão de uso de bem público a particular mediante licitação.

Ao contrário, a proposta possibilita potencial geração de receita ao Município, decorrente da outorga pela utilização do imóvel, além de transferir ao concessionário as responsabilidades relacionadas à manutenção, conservação e gestão do espaço.

Outro aspecto relevante é a garantia de continuidade da prestação dos serviços de velório à população, evitando interrupções decorrentes do término do contrato atualmente vigente.

Importa destacar que a proposta prevê que o valor mínimo para a concessão será definido a partir de avaliação técnica e pesquisa de mercado, assegurando maior equilíbrio econômico e proteção ao patrimônio público.

Assim, sob o ponto de vista financeiro e patrimonial, a iniciativa mostra-se adequada e compatível com os princípios da boa gestão administrativa.



III – VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, voto FAVORÁVEL pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 20/2026, por entender que a matéria é financeiramente viável e atende ao interesse público.

IV – CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, composta pelos vereadores Cláudio Sebastião de Oliveira, Logan Souza Santos, conforme dispõe o art. 54 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 12 de março de 2026, para apreciação da matéria, acompanham o voto do relator e emitem parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 20/2026.

Capitólio, 12 de março de 2026


JOSÉ SIRLEI ÁVILA
Relator da CFOTC


CLÁUDIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Presidente da CFOTC


LOGAN SOUZA SANTOS
Vice-Presidente da CFOTC